



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Lei 14.133/2021, art. 72, VIII)

Autorizo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação (Lei 14.133/2021, art. 75, II), para a aquisição de 8 UNIDADES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DRODOVIÁRIO DE CARGAS contratados com a empresa inscrita sob o CNPJ Nº 12.282.418/0001-18, por apresentar as propostas mais vantajosas entre os fornecedores habilitados, conforme justificado no DFD. Com base na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 16, I, declaro que o aumento dessa despesa, com impacto orçamentário-financeiro estimado em R\$ 2.800,00 para o exercício financeiro de 2025 na dotação orçamentária com código 01.01.01.031.0017.2001 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.00000000, apresenta compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido (Lei 14.133/2021, art. 72, IV), sem impacto para 2026 e 2027. Com base na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 16, II, declaro que essa despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes. São dispensáveis pareceres técnicos ou jurídicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Lei 14.133/2021, art. 72, III), já que esta contratação se refere a hipótese previamente definida em ato da autoridade jurídica máxima competente desta Câmara Municipal, nos termos da Orientação Normativa Nº 2, de 11 de novembro de 2024.

Caxias do Sul, 24 de 25


Ricardo Barazzetti

Diretor Geral

Ordenador da Despesa designado por meio da Ordem de Serviço Nº 13/2024